



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.165, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), visando à criação de dotações orçamentárias conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	02 - Fundeb - Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	4010 - Educação Básica com Qualidade Para Todos		
Projeto/Atividades	2.235 - Valorização dos Profissionais do Magistério		
Elemento	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais;	Fonte de Recursos: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR;	Valor: R\$ 25.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	02 - Fundeb - Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	4010 - Educação Básica com Qualidade Para Todos		
Projeto/Atividades	2.235 - Valorização dos Profissionais do Magistério		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recursos: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Valor: R\$ 260.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação no orçamento vigente, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

I - Fonte de Recursos: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

II - Total Geral: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 12 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA

Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA

Procuradora-Geral do Município